PROJETO DE LEI Nº 21/86

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

SÚMULA: Revoga integralmente a Lei Municipal nº 428/80, de 29/10/80.

Art. 1º - Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 428/80, de 29/10/80.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos doze dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis.

Recebido(s) nesta data:

Projeto de Lei

nº 21/86

Ivaiporã, 12 de 05 de 86

Câmara Municipal de Ivaipora

Lido em sessão realizada em

Em 12 / 05 / 86

ENCAMINHE-SE Comissão de Justiça e Redação

Em, 12 / 05 / 86 comissão de Finanças e Orçamentos

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 19/05/86 1º Discussão

Ata (s) n.º 1042/86

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO 2º Discussão

Em 2/06/86

Ata (s) n.º 1043/86

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 02 2º Discussão

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
ESTADO DO PARANÁ
FONE: 72-1644

PROJETO DE LEI Nº 21/86

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

SÚMULA: Revoga integralmente a Lei Municipal nº 428/80, de 29/10/80.

Art. 1º - Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 428/80, de 29/10/80.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis.

Enéas Circhia
- Presidente -

Orlando Buratto
- 1º Secretário -

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
ESTADO DO PARANÁ
FONE: 72-1644

PROJETO DE LEI Nº 21/86

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

SÚMULA: Revoga integralmente a Lei Municipal nº 428/80, de 29/10/80.

Art. 1º - Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 428/80, de 29/10/80.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis.

Enéas Circhia
- Presidente -

Orlando Buratto
- 1º Secretário -